

PARECER Nº , DE 2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o
Ofício “S” nº 15, de 2006, de indicação
do Senhor advogado SÉRGIO
ALBERTO FRAZÃO DO COUTO para
compor o Conselho Nacional do
Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 08 de novembro de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Luiz Otávio, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2006, opina pela aprovação da indicação do Senhor advogado SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso V, do art. 130-A, da Constituição Federal, por 16 votos favoráveis e 1 abstenção, na vaga decorrente da renúncia do Senhor advogado Luiz Carlos Lopes Madeira.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2006.

, PRESIDENTE

, RELATOR

RELATÓRIO N° , DE 2006

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2006 (nº 191/2006-COP, na origem), do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando a eleição do Sr. SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO para ocupar a vaga reservada à categoria no Conselho Nacional do Ministério Público, decorrente da renúncia ao mandato formulada pelo Sr. Luiz Carlos Lopes Madeira.

RELATOR: Senador LUIZ OTÁVIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo em vista o resultado da eleição realizada no dia 12 de setembro de 2006, faz do Senhor SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 1044, para ocupar a vaga reservada à categoria no Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da renúncia ao mandato formulada pelo advogado Luiz Carlos Lopes Madeira.

A Constituição Federal atribui competência ao Senado Federal para aprovar, antes da nomeação a ser efetuada pelo Presidente da República, as indicações ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A.

O Conselho Federal da OAB, atendendo aos requisitos procedimentais estabelecidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, encaminhou o *curriculum vitae* do indicado, assim como as demais informações e declarações necessárias (art. 5º).

Nascido em Belém, Pará, em 16 de janeiro de 1947, o Sr. SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO é bacharel em direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e

pós-graduado em direito público pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. É advogado militante e professor concursado da cadeira de Direito Constitucional da Universidade Federal do Pará, tendo obtido o 1º lugar no certame. Possui importantes trabalhos publicados nas áreas de Direito Constitucional e Eleitoral, medalhas e honrarias recebidas de várias instituições, notadamente a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará e a própria OAB.

O Advogado possui experiência profissional e acadêmica nas áreas de Direito Comercial, Econômico, Eleitoral e Constitucional, além de ser estudioso dos problemas socioeconômicos brasileiros.

Representou a advocacia brasileira em vários eventos internacionais, notadamente o Encontro Internacional de Advogados Sul-Americanos (Miami/EUA, 1998), Constitucionalismo Pan-Amazônico (Rosário/Argentina, 2005), Encontro do Conselho de Colégio e Ordens de Advogados do Mercosul (Buenos Aires/Argentina, 2003, 2004 e 2005) e o I Encontro sobre Constitucionalismo Pan-Americano (Buenos Aires/Argentina, 2005).

Participou de inúmeros eventos como palestrante, com destaque para as exposições sobre “Constitucionalismo Pan-Americano”, no encontro internacional sobre o tema realizado na Argentina, em 2005, “Atualidades e Perspectivas do Mercosul”, na Espanha, e “Problemas Éticos do Aborto de Fetos Anancefálicos”, na XIX Conferência Nacional dos Advogados, em Santa Catarina, 2005.

Atuante em entidades profissionais, deixou sua contribuição na Escola Superior de Advocacia, como Reitor, no período de 1998 a 2000; no Instituto dos Advogados do Pará, como Vice-Presidente, de 1995 a 2004; na Associação Paraense de Defesa do Consumidor, como Presidente; no Conselho Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, como Conselheiro; na Academia Paraense de Jornalismo, como Membro Benemérito; e, entre outras, na Federação do Comércio do Estado do Pará, como Diretor.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do

Conselho Federal da OAB, nada mais havendo a ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2006.

, Presidente

, Relator